

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

Órgão interessado:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	
Processo:	2024016766	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023	
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM	
Orçamento SIGILOSO :		
NÃO		
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	15/05/2024	
Hora da Sessão:	09h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	10/05/2024 – 09h00min
	Término em:	15/05/2024 – 08h59min
Horário da fase de lances:	09h às 15h	
Validade da Proposta	90 (noventa) dias	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	

Torna-se público que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de agente de integração, com duração de até 60 (sessenta) meses, visando à prestação de serviço referente ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino superior e médio, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para preenchimento de oportunidades de estágio no Instituto**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II deste aviso, observando às especificações e o quantitativo nele descritos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

nº 123 de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

b) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.1.c.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.1.c.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.1.c.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.1.c.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.1.c.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.1.c.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

d) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

e) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

g) sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, **encaminhará**, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

a) A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

a) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às **seguintes declarações**:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

b)que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c)que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d)que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e)que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a)O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a)O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a)O **encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática** pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e **não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar**.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço de referência para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.b.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para o **recebimento da nota de empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

c) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem I deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima mencionados;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Palmas/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, observado o disposto no artigo 55 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

9.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO II – Termo de Referência.
ANEXO III – Minuta do Contrato

Palmas, 06 de maio de 2024.

Isaac Cardoso Felipe
Operador de Compra Direta

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante o Município de Palmas/TO;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de maneira satisfatória dos produtos, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV
(AO DECRETO Nº 2.460 DE 15 DE DEBRO DE 2023)****1 - Unidade orçamentária demandante.**

Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – Previpalmas

Presidente: Rodrigo Alexandre Gomes De Oliveira, fone: (63) 2111-6366.

2 - Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de agente de integração, com duração de até 60 (sessenta) meses, visando à prestação de serviço referente ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino superior e médio, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, para preenchimento de oportunidades de estágio neste Instituto

2.1 - Natureza do objeto, vigência do contrato e possibilidade de renovação. Recursos próprios destinados a outras funções, tendo em vista a possível celebração do contrato com vigência de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos. Art. 106 da lei 14.133/2021.

2.2 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Estimado (Média)	V. Total Estimado (Média)
01	Contratação de empresa agente de integração, para fins de execução de estágios, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS. (25 ESTAGIÁRIO MES X 60 MESES)	Srv.	1.500	R\$ 32,35	R\$ 48.525,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.525,00 (Cento e noventa e dois mil,quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

3 - Da motivação da contratação:

Este Instituto, por meio da presente contratação, tem por objetivo propiciar oportunidades de acesso ao programa de estágio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para estudantes de nível médio e superior, sediadas na Região Metropolitana de Palmas-TO dando efetividade à política pública de inserção social, estabelecida pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu primeiro artigo, a saber:

Art. 1º (...)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Em razão disto, este Instituto carece de buscar referências (empresas) junto ao mercado nacional para assumir o papel de prestador de serviços técnicos administrativos de agente de integração, relacionados à interlocução entre as diversas instituições de ensino públicas e privadas, os respectivos estudantes regularmente matriculados nestes estabelecimentos.

4 - DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Instituto De Previdência Social do Município Palmas – PREVIPALMAS, localizado na QD. 802 SUL, AV. NS 02 , APM 15-B – Plano Diretor Sul – Palmas - Tocantins

4.1. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

Á partir da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, que será firmado por um prazo inicial de 60 (sessenta) meses.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 Obrigações da contratada:

5.1.1 Celebrar convênios com as instituições de ensino estabelecendo as condições necessárias exigidas pela legislação vigente para a realização de estágio de seus alunos;

5.1.2 Receber da Contratante as solicitações de estagiários de acordo com as vagas disponibilizadas para estágio, indicando as condições para a sua realização, atividades a serem desenvolvidas, e requisitos escolares exigidos para a seleção dos estudantes, de acordo com a legislação vigente e normas estabelecidas pelas Instituições de Ensino;

5.1.3 Orientar a Contratante, no que diz respeito aos aspectos legais e à definição do plano de atividades, jornada de atividade, período permitido para realização do estágio, etc;

5.1.4 Recrutar e encaminhar a Empresa os candidatos às vagas de estágio oferecidas pela mesma;

5.1.5 Realizar o acompanhamento administrativo, inclusive com relação à documentação legal para efetivação do estágio, especialmente, convênios, minuta do termo de compromisso, e formulários para procedimentos obrigatórios e pertinentes ao processo de estágio, de acordo com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

a Lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008;

5.1.6 Providenciar junto a Empresa, Instituição de ensino e aluno, a assinatura do termo de compromisso de estágio, contemplando obrigatoriamente a jornada de atividades a serem desenvolvidas; número da apólice de seguros; cronograma anexo de avaliação periódica, se adotado pela instituição de ensino; informativo

sobre recesso; valor da bolsa de complementação educacional e auxílio-transporte;

5.1.7 Acompanhar a realização do estágio, inclusive por meio de relatórios de atividades, apresentados com periodicidade não inferior a 6 (seis) meses, avaliações de desempenho e termo de realização de estágio (termo de desligamento com indicação das atividades realizadas de forma resumida, período e avaliação), promovendo a integração entre a instituição de ensino e a Empresa;

5.1.8 Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários;

5.1.9 Repassar a Empresa as informações pertinentes ao processo de estágio, recebidas da instituição de ensino ou do estudante, que caracterizem situações de cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio entre aluno e a Empresa;

5.1.10 Designar um responsável do programa de estágio para responder pelas questões técnicas, administrativas e legais junto a Empresa.

5.2 – Obrigações da Contratante:

5.2.1 Informar as oportunidades de estágio a contratada, com indicação do curso, semestre, período, atividades, local de realização do estágio, horário, setor, valor da Bolsa de Complementação Educacional, valor do auxílio-transporte, e local para apresentação dos estudantes;

5.2.2 Atender os estudantes encaminhados pela contratada, com a finalidade de proceder à seleção dos mesmos e repassar informações sobre a Empresa, a vaga disponibilizada e as atividades a serem desenvolvidas;

5.2.3 Encaminhar contratada os alunos selecionados para as providências administrativas e legais;

5.2.4 Efetuar o pagamento da bolsa de complementação educacional e auxílio transporte diretamente ao estagiário, bem como conceder recesso proporcional ou integral (30 dias), nos termos da lei;

5.2.5 Conceder 10% das vagas oferecidas aos portadores de deficiência como define a Lei n.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

11.788/08;

5.2.6 Propiciar ao estagiário a oportunidade de desenvolver atividades compatíveis com o seu curso, em que haja a efetiva aprendizagem de caráter social, profissional e cultural, atendendo aos preceitos legais desta atividade, propiciando a preparação para o trabalho produtivo;

5.2.7 Oferecer à instituição de ensino os subsídios para o devido acompanhamento escolar da atividade de estágio, se necessário;

5.2.8 Informar a contratada quaisquer irregularidades que incorram na interrupção e/ou rescisão antecipada do estágio, bem como a intenção de promover modificações dos termos acordados inicialmente, para que sejam tomadas as devidas providências;

5.2.9 Encaminhar a contratada o pedido de rescisão e/ou renovação dos estágios em andamento;

5.2.10 Promover, juntamente com a Instituição de Ensino e a contratada, o acompanhamento e avaliação do processo de estágio;

5.2.11 Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

5.3-Do Pagamento:

5.3.1 O pagamento deverá ser efetuado a CONTRATADA, mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, após conferência e medição, de acordo com os serviços descritos neste Termo de Referência, 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor responsável.

5.3.2 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem de pagamento bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente..

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática – Nome da ação	Natureza da Despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
03.6100.09.122.8001.8430 Manutenção dos serviços administrativos gerais	33.90.39 - 4800	18020000	20241245	R\$ 48.525,00

7 – Responsável pela consolidação**8 – Validação Orçamentária - Financeira**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

desta solicitação de compras e do Termo de Referência: Data ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura	Data ____/____/____ Carimbo e assinatura
9 – Setor Solicitante: Data ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura	10 – Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente: Data ____/____/____ Carimbo e assinatura
11 - Ordenador de despesas: Declaro, como Ordenador de Despesas, para os devidos fins, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024. Data: ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura do solicitante	

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxxx/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS E O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, criado sob a forma de Autarquia, através da Lei 1.558, de 08 de julho de 2008, com sede na Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15 – B, Avenida NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.278.848/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira**, brasileiro, servidor público, portador de RG nº 42.601.560, inscrito no CPF sob o nº 934.659.049-15, residente e domiciliado em Palmas/TO, no uso da competência para firmar contratos que lhe foi atribuída, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.938.861/0001-74, a qual apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo **Sr. Charles Alberto Elias**, portador do CPF sob o nº 191.843.791-20 e RG nº 1.487.254 e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 2024016766, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, atualizada, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente objeto do contrato a contratação de empresa de agente integrador, para fins de execução de estágio, através de dispensa de licitação, conforme prevê o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando à contratação e a administração da concessão de estágio nas dependências do contratante, os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio e superior, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Palmas - Previ-palmas.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

Sub-cláusula única: Vinculam-se ao presente Contrato a Lei nº 14.133/2021, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Qtd	Unid	Especificações	V. Unitário	V. Mensal	V. Anual
01	300	Und.	Taxa administrativa de agente de integração de estágio. Pelo período de 12 meses, sendo que serão contratados 25 (vinte e cinco) estagiários/mês. (25x12=300).	R\$ 14,50	R\$ 362,50	R\$ 4.350,00
TOTAL						R\$ 21,750,00

Parágrafo único – O Agente de Integração, atuará como facilitador do processo de colocação de estagiários com autoridade para representar a Empresa junto às instituições de ensino para executar procedimentos de caráter administrativo, legal e técnico imprescindíveis à concessão do estágio, com exceção da assinatura do termo de compromisso de estágio, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei de Estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio, de caráter obrigatório ou não, é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos, resguardando o vínculo com a prática acadêmica do estudante, propiciando a participação do aluno em atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionada pela vivência em situações reais de vida e trabalho.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I- São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- a) informar as oportunidades de estágio a **CONTRATADA**, com indicação do curso, semestre, período, atividades, local de realização do estágio, horário, setor, valor da Bolsa de Complementação Educacional, valor do auxílio-transporte e local para apresentação dos estudantes;
- b) atender os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA**, com a finalidade de proceder à seleção dos mesmos e repassar informações sobre a Empresa, a vaga disponibilizada e as atividades a serem desenvolvidas;
- c) encaminhar a **CONTRATADA** os alunos selecionados para as providências administrativas e legais;
- d) efetuar o pagamento da bolsa de complementação educacional e auxílio transporte diretamente ao estagiário, bem como conceder recesso proporcional ou integral (30 dias), nos termos da lei;
- e) conceder 10% das vagas oferecidas aos portadores de deficiência como define o Art. 17, § 5º da Lei n. 11.788/08;
- f) propiciar ao estagiário a oportunidade de desenvolver atividades compatíveis com o seu curso, em que haja a efetiva aprendizagem de caráter social, profissional e cultural, atendendo aos preceitos legais desta atividade, propiciando a preparação para o trabalho produtivo;
- g) oferecer à instituição de ensino os subsídios para o devido acompanhamento escolar da atividade de estágio, se necessário;
- h) informar a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades que incorram na interrupção e/ou rescisão antecipada do estágio, bem como a intenção de promover modificações dos termos acordados inicialmente, para que sejam tomadas as devidas providências;
- i) encaminhar a **CONTRATADA** o pedido de rescisão e/ou renovação dos estágios em andamento;
- j) promover, juntamente com a Instituição de Ensino e a **CONTRATADA**, o acompanhamento e avaliação do processo de estágio;
- k) designar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

10 (dez) estagiários simultaneamente;

l) designar um profissional para responder pelo processo de estágio junto a CONTRATADA.

II- São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

a) Celebrar convênios com as instituições de ensino estabelecendo as condições necessárias exigidas pela legislação vigente para a realização de estágio de seus alunos:

b) Receber da Empresa as solicitações de estagiários de acordo com as vagas disponibilizadas para estágio, indicando as condições para a sua realização, atividades a serem desenvolvidas, e requisitos escolares exigidos para a seleção dos estudantes, de acordo com a legislação vigente e normas estabelecidas pelas Instituições de Ensino;

c) Orientar a CONTRATANTE, no que diz respeito aos aspectos legais e à definição do plano de atividades, jornada de atividade, período permitido para realização do estágio, etc;

d) Recrutar e encaminhar a CONTRATANTE os candidatos às vagas de estágio oferecidas pela mesma;

e) Realizar o acompanhamento administrativo, inclusive com relação à documentação legal para efetivação do estágio, especialmente, convênios, minuta do termo de compromisso, e formulários para procedimentos obrigatórios e pertinentes ao processo de estágio, de acordo com a Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008;

f) Providenciar junto a CONTRATANTE, Instituição de ensino e aluno, a assinatura do termo de compromisso de estágio, contemplando obrigatoriamente a jornada de atividades a serem desenvolvidas; número da apólice de seguros; cronograma anexo de avaliação periódica, se adotado pela instituição de ensino; informativo sobre recesso; valor da bolsa de complementação educacional e auxílio-transporte;

g) Acompanhar a realização do estágio, inclusive por meio de relatórios de atividades, apresentados com periodicidade não inferior a 6 (seis) meses, avaliações de desempenho e termo de realização de estágio (termo de desligamento com indicação das atividades realizadas de forma

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

resumida, período e avaliação), promovendo a integração entre a instituição de ensino e a Empresa;

- h) Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários;
- i) Repassar a CONTRATANTE as informações pertinentes ao processo de estágio, recebidas da instituição de ensino ou do estudante, que caracterizem situações de cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio entre aluno e a CONTRATANTE;
- j) Designar um responsável do programa de estágio para responder pelas questões técnicas, administrativas e legais junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula única: As exigências e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A partir da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, atendendo as condições do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

Subcláusula única: Uma vez que os estagiários são indispensáveis às boas execuções das atividades do PREVIPALMAS e uma vez que algumas instituições de ensino não permitem a contratação de estagiários sem a intermediação do agente integrador de estágio, esta contratação configura-se como serviço contínuo, sendo possível a prorrogação, nos limites da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

- 1) Pelo serviço contratado e efetivamente fornecido, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor anual de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).
- 2) A Contratante efetuará o pagamento unitário a Contratada no valor de R\$ 14,50 (catorze reais e cinquenta centavos) por cada estudante/estagiário de nível médio, técnico ou superior devidamente efetivado, através do depósito bancário em conta bancária em favor da contratada.
- 3) O valor fixado no *caput* correspondente a cada estudante efetivamente encaminhado e contratado nesta condição, e deverá ser efetuado mensalmente durante todo o período de realização do estágio, conforme o prazo de duração do Termo de Compromisso de Estágio.
- 4) A ausência de pagamento da contribuição acima fixada, no prazo devido, implicará cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito e juros de 1% (um por cento) ao mês.
- 5) O valor acordado na presente cláusula sofrerá reajuste anual, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – IBGE) ou outro substituto ou negociado entre as partes, mediante simples comunicação por escrito.
- 6) Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para o completo fornecimento do objeto.
- 7) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, todas as condições contratuais estabelecidas e ainda as constantes no Termo de Referência.
- 8) A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais.
- 9) Todos os pagamentos somente serão efetuados após:
 - a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS;
 - b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, através de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato mediante comprovação de todas as condições de habilitação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO

A Contratante encaminhará negociação e contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Lei n. 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO

A realização do estágio pelo estudante e o desenvolvimento de atividades na Empresa não caracterizará nenhum vínculo empregatício, em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente aquisição correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, na seguinte dotação orçamentária: 03.6100.09.122.8001.8430, natureza da despesa 33.90.39, fonte 18020000, ficha 20241245.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.
- e) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

.As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

.A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

.As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela CONTRATANTE, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

.A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer diretamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

- 1) O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.
- 2) Os requisitos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021.
 - a) Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 3) Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.
- 4) Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.
- 5) Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjudicação, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Palmas, sob o nº **2024016766**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS E SEGUROS

- 1) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

- 2) A **CONTRATADA** é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida no Diário Oficial do Município, e nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021 protocolará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissso pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, e no processo nº 2024016766.
- 2) Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

Palmas - TO, xx de xxxxx de xxxx.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATANTE

CHARLES ALBERTO ELIAS
INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo:

RG nº:

CPF Nº

Endereço:

Ass.:

2) Nome completo:

RG nº:

CPF Nº

Endereço:

Ass.: